Lei Nº 2100/2013 de 27 de dezembro de 2013.

EMENTA: Altera os dispositivos da Lei nº 2.038 de 27 de junho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.038 de 27 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **Lote 33B, Quadra F,** localizado no LOTEAMENTO MORADA DOS JARDINS, pertencente ao Município de Belo Jardim – PE.

I – BENEFICIÁRIO: MARIA ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 040.564.404-33 e RG 6.475.191-33 SSP-PE, residente nesta Cidade.

II – Medição:

Terreno medindo: 189,67m²;

III – Dimensões: Frente com 7,00m, fundos com 10,25 m, lado direito com 22,oom e lado esquerdo com 22,50m.

IV – CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Fundos – 10,25m com área de equipamentos sociais;
Ao Sul : Frente – 7,00m com Rua Projetada nº 06 ;

Ao Leste: Lado esquerdo – 22,50m com o lote 18;
Ao Oeste: Lado direito – 22,00m com lote 33C.

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
15/01/2014

NOVOS DIAS NOVOS TEMPOS

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 27 de dezembro de 2013

JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ
- PREFEITO -

NOVOS DIAS NOVOS TEMPOS